



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0024/2017.

**TERMO ADITIVO DE PRAZO, PARTE INTEGRANTE DO
CONVINTE Nº. 002/2017, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO E
JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA -
EPP.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2412902 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - EPP - R JERONIMO HERACLITO, 46 - CENTRO - BOM JARDIM - PE, CNPJ nº 03.844.196/0001-99, doravante simplesmente CONTRATADO neste ato representado por André Vitor Loss Justo, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado Estrada de Aldeia, SN, KM 16 Lote 230 Condomínio Bosque Aguas de Aldeia, Alameda dos Carvalhos Paudalho, CPF nº 031.774.734-71, Carteira de Identidade nº 96029017119 SSP CE, doravante simplesmente CONTRATADO, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Art. 57, da Lei n. 8.666/93, em conformidade com o Processo Administrativo nº 025/2017, Convite nº 002/2017 com o objeto: Contratação de consultoria de Engenharia para Assessoria Técnica e Supervisão de Obras de Engenharia Administrativas pelo Município de Vertente do Lério-PE. Ainda, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Este Primeiro Termo Aditivo de Contrato modifica o contrato Primitivo celebrado em 17 de Março de 2017, Prorrogar por mais 05 meses, para Contratação de consultoria de Engenharia para Assessoria Técnica e Supervisão de Obras de Engenharia Administrativas pelo Município de Vertente do Lério-PE. Conforme cláusula Sétima do contrato e a Lei 8.666/93 Art. 57 passando a vencer em 17 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 024/2017, com objeto Contratação de consultoria de Engenharia para Assessoria Técnica e Supervisão de Obras de Engenharia Administrativas pelo Município de Vertente do Lério-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO





MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 15 de Março de 2018.

TESTEMUNHAS

Marcia Aparecida de Silva
025.894.474-88

Erilento Amaro de Silva Júnior
116.290.074-12

PELO CONTRATANTE

Renato Lima de Sales
RENATO LIMA DE SALES
Prefeito
295.204.954-87

PELO CONTRATADO

[Assinatura]
JUSTO & BRANCO ENGENHARIA
CONSULTIVA LTDA - EPP
CNPJ 03.844.196/0001-99

40 A

